

Ref.: Projeto de Lei nº 2.099/2023 –“ALTERA O CAPUT E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 402/2003, QUE CRIA A JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO E PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificamos, para fins de esclarecimentos junto ao Legislativo Municipal e a que possa interessar que o presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a criação da “**Junta de Avaliação de Recursos de Auto de Infração e Penalidades**”, e que para tanto não há que se falar em estudo de impacto orçamentário/financeiro por se tratar de assunção de despesa já prevista ou seja utilização de servidores lotado no quadro atual.

Registro, 17 de outubro de 2023

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

BRUNO JOSE DE OLIVEIRA
Diretor das Políticas Públicas de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A09F-BF05-2AD6-7AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA (CPF 366.XXX.XXX-69) em 17/10/2023 16:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 17/10/2023 16:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A09F-BF05-2AD6-7AD9>